



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **Decisão Coren-PI n.º 45, de 30 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 1º (primeiro) trimestre acumulativo, período de janeiro a março de 2024, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 11, a resolução Cofen nº 504/2016, que determina “Nos moldes da Seção IV, artigo 25, inciso XIX do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela resolução Cofen nº 421/2012, os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão apresentar ao Conselho Federal de Enfermagem, trimestralmente, seus demonstrativos contábeis, com o Parecer da Controladoria ou órgão de Controle Interno do Regional, os quais serão considerados pela Divisão de Auditoria Interna do Cofen na análise da prestação de contas anual”;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 520/2024, que trata da Prestação de contas do primeiro trimestre do Coren-PI, exercício de 2024; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 590ª Reunião Ordinária de Plenário, nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do 1º (primeiro) trimestre, no período de janeiro a março de 2024, onde foram examinados os seguintes demonstrativos, contábeis e financeiros: Balanço de Verificação, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Comparativo da Receita e Comparativo da Despesa Empenhada/Liquidada/Paga, Demonstrações das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial.

**Art. 2º** Determinar a Controladoria que providencie a publicação da prestação de contas citada do artigo anterior no Portal da Transparência do Coren-PI.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 30 de abril de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 264.042-ENF